

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos e pequenas intervenções em estruturas civis vinculadas às instalações e sistemas operacionais da Autarquia Água de Ivoti.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pedreiro	H	2600	R\$ 45,23	R\$ 117.598,00
2	Servente de pedreiro	H	4000	R\$ 37,01	R\$ 148.040,00
Valor global do lote					R\$ 265.638,00

1.2.1. Pedreiro: Execução de serviços de construção civil contemplando as fases de fundações, superestrutura, vedações e acabamentos. Deve ter conhecimento sobre: emprego de materiais da construção civil; utilização de ferramentas e equipamentos necessários para o serviço de pedreiro, incluindo carpintaria e ferragem; técnicas utilizadas na construção civil; leitura e interpretação de plantas e projetos. Deve, também, auxiliar sempre que necessário na construção, manutenção e reforma das caixas de passagem, caixas de registros, estações elevatórias, cercamentos de lotes, bocas de lobo e tubulações e outros elementos dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

1.2.2. Servente de pedreiro: Auxiliar o pedreiro nas atividades descritas no item 1.2.1.

1.3. Os serviços de pedreiro e servente de pedreiro descritos abaixo serão remunerados por hora trabalhada.

1.4. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente, desde observados os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Justifica-se a contratação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para execução de serviços de construção, manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Ivoti, bem como em imóveis, instalações e estruturas sob responsabilidade da Água de Ivoti.
- 2.2. A Água de Ivoti é responsável pela operação, manutenção e conservação dos referidos sistemas e não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais em quantidade suficiente e/ou com qualificação específica para atender integralmente às demandas de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, tornando necessária a contratação de prestadores externos.
- 2.3. As demandas possuem natureza variável, decorrendo de ocorrências de manutenção, reparos, adequações e pequenas obras, não sendo possível prever com precisão os serviços que serão necessários, seus locais e o momento de sua execução.
- 2.4. Diante dessas características, mostra-se adequada a adoção do credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, os quais poderão ser contratados conforme a necessidade da Administração.
- 2.5. O credenciamento permitirá à Água de Ivoti manter diversos prestadores previamente habilitados, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas, sem a necessidade de realização de novo procedimento de seleção para cada serviço, observados os preços e as demais condições previamente estabelecidas.
- 2.6. Quando houver demanda que não possa ser atendida simultaneamente por todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos para a distribuição dos serviços, previamente definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência e rastreabilidade.
- 2.7. Como critério objetivo de chamamento, será considerada a proximidade entre o endereço do prestador credenciado e o local de execução do serviço, priorizando-se, sempre que possível, o prestador mais próximo, em razão da necessidade de deslocamento da equipe e da busca por maior celeridade e eficiência na execução.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Em caso de recusa ou indisponibilidade, será convocado o próximo credenciado, conforme a ordem estabelecida.

- 2.8. O Critério de proximidade possui finalidade exclusivamente operacional e logística, visando proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, bem como contribuir para a redução de custos indiretos que possam onerar a contratação, tais como despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagem e diárias, entre outras.
- 2.9. A sistemática de chamamento será registrada em controle próprio da Autarquia, contendo as informações necessárias para demonstrar a aplicação dos critérios estabelecidos, garantindo transparência e controle na distribuição das demandas entre os prestadores credenciados.
- 2.10. Ressalta-se que tal critério não tem por finalidade estabelecer preferência ou favorecimento em razão da sede, domicílio ou localização da pessoa jurídica, mas tão somente assegurar condições operacionais adequadas para a prestação dos serviços, considerando a necessidade de eventuais deslocamentos e atendimentos presenciais.
- 2.11. A Administração poderá convocar simultaneamente mais de um credenciado quando a extensão, a urgência, o prazo, a dispersão territorial ou a necessidade de formação de diferentes frentes de trabalho assim justificarem.
- 2.12. Excepcionalmente, a ordem poderá ser alterada em razão de urgência, continuidade de serviço iniciado, indisponibilidade dos credenciados anteriores ou necessidade operacional devidamente demonstrada, mediante justificativa formal.
- 2.13. As Ordens de Serviço serão distribuídas entre os credenciados de forma objetiva, impessoal e isonômica, sob o regime de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.14. Compete exclusivamente a Autarquia Água de Ivoti gerenciar e distribuir as Ordens de Serviço, observados os critérios deste Termo de Referência, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.
- 2.15. A modalidade sugerida é o Credenciamento, sob sua forma Eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 3.1. A solução consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços que compreendem a execução de atividades de construção, manutenção e reparos em estruturas civis, incluindo trabalhos de alvenaria, preparo e aplicação de argamassa, assentamento de materiais, abertura e fechamento de valas, assentamento de redes de abastecimento e de esgotamento, recomposição de pisos e calçadas, bem como o apoio operacional necessário às atividades de pedreiro, visando atender às demandas de manutenção e pequenas intervenções nas instalações e estruturas sob responsabilidade da Autarquia.
- 3.2. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.
- 4.3. Fica vedada a subcontratação.
- 4.4. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, juntamente com todas as ferramentas que se façam necessárias e deverão atender às exigências técnicas de qualidade e segurança, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá sempre substituir os equipamentos ou ferramentas que sejam danificados por seus funcionários. As ferramentas acima descritas incluem todas aquelas que são necessárias para os serviços de pedreiro, incluindo carpintaria e ferragem. Destaca-se também que retroescavadeira, caminhão,



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

compactador e outros maquinários necessários para a execução dos serviços não estão incluídos. Os funcionários deverão estar identificados com uniforme ou crachá da empresa CONTRATADA, e, com informação visível, com os dizeres: “A serviço da ÁGUA DE IVOTI”.

5.2. DO TRANSPORTE:

Os Pedreiros e Serventes de Pedreiro deverão se apresentar no local da execução do serviço dentro do Município de Ivoti e previamente informado pela CONTRATANTE, sendo que **o transporte correrá por responsabilidade da CONTRATADA.**

5.3. DO HORÁRIO E EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo nos casos de serviços emergenciais devidamente indicados pela CONTRATANTE. Nessas situações, os serviços deverão ser realizados no horário e com a prioridade estabelecidos pela CONTRATANTE, sem qualquer acréscimo ao valor contratual.

5.4. DA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Após a finalização dos serviços e sua verificação pelo fiscal, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza do local, de forma a retirar todos os resíduos gerados no processo e separar os materiais de maneira que a CONTRATANTE possa dar o destino adequado aos mesmos.

5.5. DO ENCERRAMENTO E CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇO:

Os prestadores dos serviços de Pedreiro e Servente de Pedreiro não serão responsáveis pelo encerramento da OS (Ordens de Serviço) referentes ao serviço, porém deverão solicitar à CONTRATANTE o número da mesma, a qual deverá constar no relatório mensal de medição.

5.6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos locais onde seja necessário, sempre indicados pela CONTRATANTE, dentro do território do Município de Ivoti/RS.

5.7. DOS PRAZOS:



AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

5.7.1. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e programação da CONTRATANTE, mediante solicitação formal via email, ou whatsapp, a qual será comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7.2. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATADA e expressamente aceitas pela Administração.

5.8. DA MEDIÇÃO:

A medição será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço e englobará todos os serviços realizados no período do primeiro ao último dia do mês. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA uma planilha com os números das OS e a respectiva quantidade de minutos dispendidos para execução do serviço a ser pago. Com isso, a CONTRATANTE fará a conferência da qualidade da execução e dos quantitativos informados na planilha e comparados aos quantitativos registrados no sistema. Só serão pagos os quantitativos registrados no sistema. A emissão da NF só poderá ser feita após essa verificação e autorização da CONTRATANTE.

5.9. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Manter uma equipe de sobreaviso que poderá ser acionada pelo serviço de plantão da AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI. Esta equipe deverá atender ao chamado de no máximo 01 (uma) hora. O mesmo prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- b. Responsabilizar-se por contratar tantos funcionários quantos forem necessários para realizar as atividades;
- c. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por danos ou faltas que cometerem na função, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição em caso de conduta inconveniente;
- d. Fornecer uniforme, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários envolvidos nos serviços;



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- e. Fornecer equipamentos de sinalização e sinalizar os locais de trabalho conforme normas vigentes;
- f. Informar à CONTRATANTE qualquer irregularidade nas unidades operacionais ao executar os serviços;
- g. Ressarcir a CONTRATANTE por dano a esta ou terceiro, por culpa ou dolo de funcionário ou prestador de serviço;
- h. Responsabilizar-se por eventual reclamatória trabalhista, qualquer encargo e/ou ação judicial de outra ordem. Se a AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI for acionada judicialmente por funcionário e/ou prestador de serviço da licitante, fará sua defesa denunciando à lide a CONTRATADA. Esta compromete-se a requerer a exclusão da lide da AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI e fazer a defesa. Se ao final da demanda judicial houver condenação da AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI, a CONTRATADA deverá expressamente responsabilizar-se a pagar o débito determinado por sentença ou acórdão e, se não o fizer, o Contrato poderá ser rescindido automaticamente;
- i. Prestar os serviços obedecendo às especificações técnicas do Termo de Referência e das Normas pertinentes e, se comprovada alguma inconformidade, responder pela sua correção e/ou substituição de materiais danificados por outros equivalentes, causados por acidente ou falha operacional, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, Lei nº 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.
- j. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE dentro dos limites dos quantitativos registrados em Ata, não estando garantida a contratação integral dos itens.

5.10. DAS PENALIDADES

5.10.1 O CONTRATADO, além das obrigações e dos prazos citados anteriormente nesse Termo de Referência, também estará sujeito a notificações formais decorridas de má qualidade na prestação dos serviços. A somatória de 3 (três) notificações ensejará no Descredenciamento do fornecedor.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- 6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 01 de 30 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito da Autarquia Água de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- 6.2. O Gestor será o Sr. Adriano Graeff, matrícula nº 40 e o fiscalizador será o Sr. Gustavo Tainan Spaniol, Gerente Operacional, matrícula nº 57, e o Sr. Samuel Bernardo da Luz, Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 82.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto ou depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS da data de emissão das notas fiscais, acompanhadas de relatório de serviços prestados, com aprovação do Fiscal e do Diretor-Geral da ÁGUA DE IVOTI.
- 7.2. O pagamento só será efetuado com a apresentação de cópia da GFIP, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (correspondente aos empregados que executaram os serviços), seu respectivo comprovante de pagamento e o comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (correspondente aos empregados que laboraram nos serviços licitados).
- 7.3. Por ocasião do pagamento, será ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, salvo nos casos previstos em lei específica.
- 7.4. Na nota fiscal deverão constar os custos com eventual locação de equipamentos e outros custos necessários à prestação dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a não discriminação importará em usar 100% (cem por cento) do valor como base de cálculo para a retenção.
- 7.5. O fornecedor suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado através de processo credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições



AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

padronizadas, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Além dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, as empresas interessadas deverão apresentar:

a) Declaração reconhecendo:

a.1) A disponibilidade de pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no Termo de Referência e disponibilidade para executar o serviço em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados;

a.2) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

b) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade para os quais já tenham prestado serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

9.1. As demandas decorrentes do presente credenciamento serão distribuídas entre os prestadores credenciados de forma objetiva, impessoal e isonômica, mediante sistema de rodízio, de modo a assegurar a distribuição equilibrada das contratações entre os credenciados aptos à execução dos serviços.

9.2. Para fins de organização da distribuição das demandas, será formada uma ordem inicial de convocação dos prestadores credenciados, observando-se, como critério objetivo, a proximidade entre o endereço declarado e comprovado pelo credenciado e o local de execução dos serviços.

9.2.1. A proximidade será aferida com base no endereço informado e comprovado pelo credenciado, considerando-se a distância entre este e o local indicado para execução da demanda, mediante metodologia padronizada e uniforme definida pela CONTRATANTE.

9.2.2. A ordem inicial dos credenciados será estabelecida em ordem crescente de distância, do prestador mais próximo ao local de referência até o mais distante.



AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 9.2.3. O critério de proximidade possui finalidade exclusivamente operacional e logística, não constituindo preferência em razão da sede ou do domicílio da pessoa jurídica.
- 9.3. Uma vez estabelecida a ordem inicial de convocação, as demandas serão distribuídas mediante rodízio entre os prestadores credenciados, observada a ordem da lista e a disponibilidade para atendimento da demanda.
 - 9.3.1. O credenciado que for convocado e aceitar a demanda será reposicionado ao final da lista, passando o próximo credenciado da ordem a ocupar a primeira posição para fins de convocação da demanda subsequente.
 - 9.3.2. O reposicionamento ao final da lista ocorrerá a cada nova demanda efetivamente aceita pelo credenciado, independentemente da distância entre o prestador e o local da nova demanda.
 - 9.3.3. Dessa forma, a proximidade será utilizada para a formação da ordem inicial, enquanto a distribuição das demandas subsequentes observará o rodízio e o reposicionamento dos credenciados, buscando assegurar a distribuição equilibrada das oportunidades de contratação.
 - 9.3.4. Em caso de empate entre dois ou mais credenciados quanto à distância apurada, será realizado sorteio entre os prestadores empatados, assegurando-se a transparência e a isonomia entre os participantes.
- 9.4. O credenciado convocado deverá manifestar sua disponibilidade para atendimento da demanda no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
 - 9.4.1. Caso o credenciado convocado não tenha disponibilidade para executar o serviço, recuse a demanda ou deixe de apresentar resposta dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, será convocado o próximo credenciado, observada a ordem resultante da aplicação do critério objetivo de proximidade.
 - 9.4.2. A recusa injustificada ou o reiterado não atendimento às convocações poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. Na hipótese de o credenciado não responder à convocação ou manifestar indisponibilidade para atendimento da demanda, será convocado o próximo credenciado da lista, sem prejuízo das



AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

disposições deste Edital quanto às consequências decorrentes de recusas injustificadas ou reiteradas.

- 9.6. A Administração manterá registro da ordem de convocação, das demandas distribuídas, das aceitações, recusas, indisponibilidades e dos respectivos reposicionamentos, de forma a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle do rodízio.
- 9.7. A ordem de convocação poderá ser excepcionalmente alterada quando houver necessidade operacional devidamente justificada, incluindo situações de urgência, continuidade de serviço já iniciado, incompatibilidade técnica, indisponibilidade dos prestadores subsequentes ou outras circunstâncias que inviabilizem a observância da ordem ordinária de rodízio.
- 9.8. A alteração excepcional da ordem de convocação deverá ser formalmente registrada pela CONTRATANTE, com a indicação da justificativa correspondente, preservando-se, sempre que possível, o equilíbrio na distribuição das demandas entre os credenciados.

10. APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- 10.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital, período em que os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para o procedimento, toda a documentação exigida para o credenciamento.
- 10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Administração procederá à análise da documentação apresentada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo promover diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
- 10.4. O credenciamento terá caráter fechado, não permitindo o credenciamento de novos interessados durante sua vigência.
- 10.5. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação do serviço, não havendo garantia de quantidade mínima de serviços a serem contratados de cada credenciado.
- 10.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a realização dos serviços condicionada à efetiva necessidade da



AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

CONTRATANTE e à disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 265.638,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais).
- 11.2. Conforme análise do setor técnico responsável pela pesquisa de preço, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação principal: 101300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação secundária: 101316 – Manutenção Conservação Bens Imóveis

Ivoti, 23 de setembro de
2026.

Samuel Bernardo da Luz
Engenheiro Sanitarista